



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2025

DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 25 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I – CAPS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG, PARA INCLUIR O CARGO DE ENFERMEIRO NA EQUIPE MÍNIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBEMOS EM

09 / 10 / 25
Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1.º O inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 056, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

II. 06 (seis) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais:

- a) 01 (um) Psicólogo II CAPS;
- b) 01 (um) Psicólogo I CAPS;
- c) 01 (um) Assistente Social CAPS;
- d) 01 (um) Terapeuta Ocupacional CAPS;
- e) 01 (um) Pedagogo CAPS;
- f) 01 (um) Enfermeiro CAPS I.

Art. 2.º O Anexo I – Tabela de cargos/vagas de provimento e respectivos padrões remuneratórios - CAPS – previsto na Lei Complementar nº 056/2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3.º O Anexo II – Descrições e atribuições dos cargos - CAPS – previsto na Lei Complementar nº 056/2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



ANEXO I

Tabela de cargos/vagas de provimento e respectivos padrões remuneratórios – CAPS

Código	Denominação do Cargo	N.º de vagas	Nível	Carga horária semanal	Vencimento (R\$)
CAPS01	Artesão CAPS	02	I	40 horas	1.230,00
CAPS02	Técnico de Enfermagem CAPS	01	II	40 horas	1.270,00
CAPS03	Pedagogo CAPS	01	III	40 horas	1.808,07
CAPS04	Terapeuta Ocupacional CAPS	01	III	20 horas	1.808,07
CAPS05	Assistente Social CAPS	01	III	30 horas	1.808,07
CAPS06	Psicólogo I CAPS	01	III	20 horas	1.808,07
CAPS07	Psicólogo II CAPS	01	IV	40 horas	2.406,53
CAPS08	Médico CAPS	02	V	10 horas	3.637,79
CAPS09	Enfermeiro CAPS I	01	VI	40 horas	3.431,38



- Organizar, cuidar e responsabilizar-se pelos materiais de uso diário das oficinas e das atividades realizadas pelos usuários;
- Elaborar e manter exposições dos trabalhos realizados nas oficinas;
- Registrar os fazeres e acontecimentos ocorridos na Oficina;
- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas;
- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
- Planejar atividades terapêuticas;
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional conforme solicitado pelo superior;
- Prestar atenção às pessoas com transtornos mentais com paciência, dedicação, amor, carinho, tolerância, compreensão, persistência, abdicar;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Nome do cargo

Técnico de Enfermagem CAPS

Código

CAPS02

Objetivo:

Atende às necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob supervisão do enfermeiro, para auxiliar no bom atendimento aos pacientes.

Conhecimentos:

- O cargo exige conhecimentos técnicos e práticos na área de atuação;
- Cortesia e trato no relacionamento com pessoas são imprescindíveis;
- As atribuições dos profissionais que atuam no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deverão seguir as normas específicas no Ministério da Saúde.

Solução de problemas:

- Segue padrões estabelecidos com identificação das situações a que elas se aplicam;
- Recebe supervisão e orientação de profissional experiente na realização do trabalho;
- Pode tomar pequenas decisões.



- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
- Planejar atividades terapêuticas;
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional conforme solicitado pelo superior;
- Prestar atenção às pessoas com transtornos mentais com paciência, dedicação, amor, carinho, tolerância, compreensão, persistência, abdicar;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Nome do cargo
Pedagogo CAPS

Código
CAPS03

Objetivo:

Prestar atendimentos voltados aos usuários do CAPS e da rede de saúde mental.

Conhecimentos

- O trabalho exige considerável conhecimento dos princípios, métodos, técnicas e práticas modernas de psicologia e materiais usados em clínica psicológica;
- Requer grande capacidade de compreender, influenciar e motivar pessoas;
- Requer capacidade técnica para atender pacientes em crises;
- As atribuições dos profissionais que atuam no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deverão seguir as normas específicas no Ministério da Saúde.

Solução de problemas:

- Lida com situações que exigem pensamento analítico, interpretativo, avaliador e/ou construtivo, para ser encontrar soluções;
- Seleciona métodos, técnicas ou estratégias para solução de problemas de sua área específica.

Requisitos

- Formação em curso de nível superior em Pedagogia;
- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Descrição detalhada das tarefas

Atribuições do cargo:

- Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles;



- Requer capacidade técnica para atender pacientes em crises;
- As atribuições dos profissionais que atuam no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deverão seguir as normas específicas no Ministério da Saúde.

Solução de problemas

- Lida com situações que exigem pensamento analítico, interpretativo, avaliador e/ou construtivo, para ser encontrar soluções;
- Seleciona métodos, técnicas ou estratégias para solução de problemas de sua área específica.

Requisitos

- Formação em curso de nível superior em Terapia Ocupacional;
- Registro no CREFITO-MG;
- Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.

Descrição detalhada das tarefas

Atribuições do cargo:

- Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.
- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- Orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
- Ministras técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;
- Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
- Atender individualmente e em grupos os pacientes, aplicando as técnicas inerentes à profissão;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo.
- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas.
- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
- Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.



- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;
- Ajudar as pessoas que estão decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
- Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;
- Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo;
- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas;
- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- Elegar procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
- Planejar atividades terapêuticas;
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional conforme solicitado pelo superior;
- Prestar atenção às pessoas com transtornos mentais com paciência, dedicação, amor, carinho, tolerância, compreensão, persistência, abdicar;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



Requisitos:

- Formação em curso de nível superior em Psicologia, preferencialmente especializado na área de saúde mental;
- Registro no CRP-MG;
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Descrição detalhada das tarefas

Atribuição do cargo:

- Atender individualmente e em grupo os pacientes da CAPS aplicando as técnicas inerentes à profissão;
- Efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins;
- Dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal;
- Fazer psicodiagnósticos;
- Solicitar avaliações de outros profissionais;
- Prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem;
- Realizar visitas e consultas domiciliares;
- Acompanhar internações domiciliares e hospitalares;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo;
- Reúne informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis aos diagnósticos e tratamentos das respectivas enfermidades;
- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas;
- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
- Planejar atividades terapêuticas;
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional conforme solicitado pelo superior;
- Prestar atenção às pessoas com transtornos mentais com paciência, dedicação, amor, carinho, tolerância, compreensão, persistência, abdicção;



- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas;
- Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências;
- Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação;
- Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação;
- Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução;
- Planejar atividades terapêuticas;
- Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares;
- Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional conforme solicitado pelo superior;
- Prestar atenção às pessoas com transtornos mentais com paciência, dedicação, amor, carinho, tolerância, compreensão, persistência, abdicar;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Nome do cargo
Enfermeiro CAPS I

Código
CAPS09

Objetivo:

- Prestar atendimento aos usuários do CAPS, voltado para o cuidado da saúde mental, articulação da equipe multiprofissional e promoção da reabilitação psicossocial de forma humanizada,

Conhecimentos:

- Conhecimentos técnicos adquiridos na formação em Enfermagem e experiência profissional;
- Capacidade de compreender, influenciar e motivar pessoas;
- Habilidades em relações humanas;
- As atribuições deverão seguir as normas específicas do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).
- Capacidade de trabalho em equipe multidisciplinar e interdisciplinar;
- Habilidades de comunicação, escuta qualificada e relacionamento interpessoal;
- Aptidão para atividades de educação em saúde e para o cuidado de usuários em sofrimento psíquico.

Solução de problemas:

(Natureza dos Problemas e Desafio Mental)



- Selecionar métodos, técnicas e estratégias para solução de problemas relativamente complexos;
- Lida com situações diferentes que exigem pesquisa e escolha discriminada de soluções já conhecidas;
- Atuar de forma resolutiva em situações de urgência em saúde mental.

Requisitos:

(Pré-Requisitos e Requisitos)

- Instrução mínima: Curso Superior de Enfermagem;
- Ser registrado no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Descrição detalhada das tarefas

Atribuição do cargo:

- Realizar consultas de enfermagem individuais e em grupo, com foco na saúde mental e física dos usuários
- Executar procedimentos de enfermagem como monitoramento dos sinais vitais, curativos, administração de medicamentos (incluindo psicotrópicos), vacinação e outros procedimentos necessários
- Solicitar exames complementares conforme protocolos estabelecidos e necessidades clínicas identificadas
- Planejar, implementar e coordenar ações de prevenção, promoção da saúde e reabilitação psicossocial para os usuários do CAPS
- Planejar, supervisionar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem
- Participar do gerenciamento de recursos materiais, insumos, medicamentos e equipamentos necessários para o funcionamento adequado da unidade
- Realizar atividades de educação permanente e capacitação da equipe de enfermagem, bem como ações educativas para usuários e familiares
- Participar do acolhimento dos usuários, realizando a escuta qualificada e identificação das necessidades de saúde, contribuindo para a construção do vínculo terapêutico
- Participar de reuniões de equipe para discussão de casos clínicos, elaboração de projetos terapêuticos singulares e planejamento de ações
- Colaborar no planejamento, execução e avaliação das ações da equipe multiprofissional do CAPS
- Contribuir em projetos de construção, adequação ou reforma de unidades de saúde, considerando as necessidades do CAPS
- Atuar em planejamento colaborativo e execução de programas de educação em saúde para os usuários, familiares e comunidade
- Participar de comissões técnicas, conselhos municipais de saúde, fóruns de saúde mental e outras instâncias de controle social
- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas e protocolos específicos da unidade de saúde e da legislação vigente
- Garantir que o prontuário atenda às exigências legais e às normas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e às diretrizes do Ministério da Saúde
- Realizar registros claros, objetivos, atualizados, legíveis e completos de todas as ações realizadas, incluindo consultas, procedimentos, orientações e evoluções clínicas no prontuário dos usuários.



MENSAGEM nº 07/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

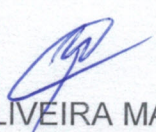
Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 056, de 25 de abril de 2022, a qual instituiu o Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS no âmbito do Município de Coqueiral/MG, para incluir o cargo de Enfermeiro na composição da equipe mínima.

A presente proposição tem por finalidade adequar a legislação municipal às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, que reconhece a imprescindibilidade do profissional de Enfermagem no atendimento psicossocial, em razão de sua atuação direta no acolhimento, acompanhamento e desenvolvimento das ações terapêuticas e preventivas voltadas aos usuários do CAPS.

Trata-se, portanto, de medida necessária para fortalecer a política pública de saúde mental no município, garantindo maior qualidade, integralidade e eficiência nos serviços prestados à população.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à elevada apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio e aprovação dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 03 de outubro de 2025.


RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secretariasau@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

0	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL																								
☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)																									
☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuada derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)																									
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL																									
Criação do cargo de Enfermeiro para atuação no CAPS I, com preenchimento de uma vaga.																									
CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA																									
Vigência: a partir da aprovação da Lei. Pagamento de despesa com pessoal incluindo encargos sociais, assistência financeira complementar do piso da enfermagem, indenizações trabalhista e vale alimentação.																									
<table border="1"><thead><tr><th colspan="8">Custo mensal</th></tr><tr><th>Cargo</th><th>CHS</th><th>Vagas</th><th>Salário base 2025</th><th>Insalubridade</th><th>Assist. compl. ref. ao piso enfermagem</th><th>Encargos sociais</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>Enfermeiro</td><td>40</td><td>1</td><td>3.431,38</td><td>303,60</td><td>886,80</td><td>968,84</td><td>5.590,62</td></tr></tbody></table>		Custo mensal								Cargo	CHS	Vagas	Salário base 2025	Insalubridade	Assist. compl. ref. ao piso enfermagem	Encargos sociais	Total	Enfermeiro	40	1	3.431,38	303,60	886,80	968,84	5.590,62
Custo mensal																									
Cargo	CHS	Vagas	Salário base 2025	Insalubridade	Assist. compl. ref. ao piso enfermagem	Encargos sociais	Total																		
Enfermeiro	40	1	3.431,38	303,60	886,80	968,84	5.590,62																		
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Vale Alimentação</th></tr><tr><th>Quantidade</th><th>Valor Mensal</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>450,00</td></tr></tbody></table>		Vale Alimentação		Quantidade	Valor Mensal	1	450,00																		
Vale Alimentação																									
Quantidade	Valor Mensal																								
1	450,00																								
Considerando o valor do salário bruto, encargos sociais e o vale alimentação, a despesa mensal em 2025 será de R\$ 6.040,62.																									
<table border="1"><thead><tr><th></th><th>Valor Proporcional 2025</th></tr></thead><tbody><tr><td>13º Salário</td><td>1.155,45</td></tr><tr><td>Indenizações Trabalhistas (Sal + Férias + 1/3 proporcional)</td><td>7.131,22</td></tr></tbody></table>			Valor Proporcional 2025	13º Salário	1.155,45	Indenizações Trabalhistas (Sal + Férias + 1/3 proporcional)	7.131,22																		
	Valor Proporcional 2025																								
13º Salário	1.155,45																								
Indenizações Trabalhistas (Sal + Férias + 1/3 proporcional)	7.131,22																								
No exercício de 2025 o 13º salário foi calculado proporcionalmente, considerando o período de outubro a dezembro de 2025. Sendo que a primeira parcela será paga em novembro e a segunda até 20 de dezembro de 2025. Em dezembro de foi calculado o valor do salário e indenizações trabalhistas. Para as colunas Exercício 2026 e Exercício 2027, foi considerado a projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 4,28% e 3,90% respectivamente.																									
MEMÓRIA DE CÁLCULO COM GASTO DE PESSOAL: Período Apurado da Receita Corrente Líquida de Novembro/2024 a Outubro/2025 Receita Corrente Líquida 2025: R\$ 46.714.310,44 Despesa com Pessoal: R\$ 15.879.562,03 Criação de Projeto: R\$ 20.817,91 Total da despesa com Pessoal para 2025: R\$ 1.900.379,94 Índice de Pessoal em Outubro/2025: 33,99% Percentual Previsto com a Criação do Projeto: 0,05% Índice de Pessoal Previsto para 2025 após aprovação do Projeto: 34,04%																									

[https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-10/mercado-financeiro-reduz-para-472-previsao-de-inflacao-em-2025#:~:text=Para%20os%20anos%20subsequentes%2C%20as,\(13\)%20pelo%20Banco%20Central.](https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-10/mercado-financeiro-reduz-para-472-previsao-de-inflacao-em-2025#:~:text=Para%20os%20anos%20subsequentes%2C%20as,(13)%20pelo%20Banco%20Central.)

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

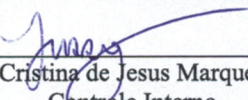
Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secretariasau@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

Após análise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados,

- ☒ **Poderá** ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada.
☐ **Não poderá** ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada, conforme manifestação anexa.


Cristina de Jesus Marques
Controle Interno
Data: 13/10/2025

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Ao Secretário Municipal de Planejamento,

Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2025 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

☒ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025, portanto a mesma encontra-se consignada na LOA do exercício de 2025 e estará prevista nos próximos exercícios.

☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.

☐ Informo que a despesa criada/aumentada será compensada com o excesso de arrecadação exposto no presente impacto.

☐ Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário de 2025 decorrente

- ☐ da redução da despesa ofertada para compensação ou
☐ do superávit/saldo financeiro ofertado.


WUESLEY CASSIO COSTA
Contador CRCMG 127980/0-3
Data: 13/10/2025

APROVAÇÃO

Ao Ordenador da Despesa,

☐ A despesa criada/aumentada é compatível com a LDO/PPA e está prevista no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, ficando compatível com a LOA.

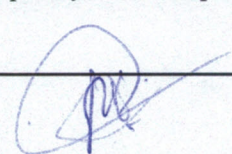
☒ A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.

☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.

☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados às fls. _____.

☐ Haverá o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários, referentes à despesa reduzida, para fins de compensação da despesa criada/aumentada.

☐ Haverá suplementação dos créditos orçamentários, por superávit, para fins de compensação da despesa criada/aumentada.



DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL - ANEXO I - (LC.101/2000)
PERÍODO 01/01/2025 A 31/10/2025 - PAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - 2025
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL - 2025

Despesa	Descrição	Pago no Período	Pago Últimos 12 Meses
PODER EXECUTIVO			
DESPESAS TOTAL			
3171.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	59.663,58	68.429,58
3190.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	449.605,72	538.903,55
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.622.347,00	3.612.500,37
3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.794.025,45	10.436.524,37
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.370.689,57	1.695.022,67
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	231.837,88	251.880,00
3190.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	449.331,15	2.308.908,90
DESPESAS EXCLUSÕES			
Agentes Comunitários Endemias/Parcela Dedutível Enfermagem			
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	462.202,78	609.604,02
3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	97.203,90	117.355,18
3190.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.450,46	29.072,61
Indenizações por Demissão			
3190.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	437.689,13	2.276.575,60
TOTAL PODER EXECUTIVO		12.969.954,08	15.879.562,03
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL		12.969.954,08	15.879.562,03
Receita	Descrição	Arrecadada no Período	Arrecadada Últimos 12 Meses
1.1.1.2.50.00.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princij	452.067,66	452.067,66
1.1.1.2.50.00.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	2.724,70	2.724,70
1.1.1.2.50.00.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	81.368,49	81.368,49
1.1.1.2.50.00.04.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	80.801,07	80.801,07
1.1.1.2.53.00.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de C	456.189,31	456.189,31
1.1.1.2.53.00.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de C	22,44	22,44
1.1.1.3.03.01.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	523.156,54	879.404,04
1.1.1.3.03.04.01.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.984,00	21.534,37
1.1.1.3.03.04.01.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - IN 2145	173.360,07	239.727,18
1.1.1.4.51.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.335.255,54	1.335.255,54
1.1.1.4.51.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	96.375,92	96.375,92
1.1.1.4.51.01.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.307,17	2.307,17
1.1.1.4.51.01.04.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - M	1.512,12	1.512,12
1.1.1.2.50.00.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princij	0,00	15.830,16
1.1.1.2.50.00.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	0,00	1.073,50
1.1.1.2.50.00.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	0,00	23.019,13
1.1.1.2.50.00.04.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	0,00	25.213,53
1.1.1.2.53.00.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de C	0,00	84.846,23
1.1.1.4.51.01.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	219.607,64
1.1.1.4.51.01.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	394,27
1.1.1.4.51.01.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	473,21

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL - ANEXO I - (LC.101/2000)
PERÍODO 01/01/2025 A 31/10/2025 - PAGO

Receita	Descrição	Arrecadada no Período	Arrecadada Últimos 12 Meses
1.1.1.4.51.01.04.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mi	0,00	256,90
1.1.2.1.01.00.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	80.226,28	80.226,28
1.1.2.1.01.00.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.013,69	1.013,69
1.1.2.1.01.00.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.212,11	9.212,11
1.1.2.1.01.00.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multa	4.883,06	4.883,06
1.1.2.2.01.00.01.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	630.510,25	630.510,25
1.1.2.2.01.00.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	316,76	316,76
1.1.2.2.01.00.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	77.645,55	77.645,55
1.1.2.2.01.00.04.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multa	623,91	623,91
1.1.2.2.01.00.01.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	73.845,03
1.1.2.2.01.00.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	19,92
1.1.2.2.01.00.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	22.282,40
1.1.2.2.01.00.04.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multa	0,00	644,28
1.1.2.1.01.00.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	10.295,67
1.1.2.1.01.00.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	152,25
1.1.2.1.01.00.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	3.893,77
1.1.2.1.01.00.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multa	0,00	2.130,38
1.2.4.1.50.00.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - F	0,00	77.507,70
1.2.4.1.50.00.03.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - F	0,00	2.576,03
1.2.4.1.50.00.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - F	381.120,18	381.120,18
1.2.4.1.50.00.03.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - F	9.690,47	9.690,47
1.3.2.1.01.00.01.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	179.423,36
1.3.2.1.01.00.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	7.974,29
1.3.2.1.01.00.01.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	59.516,83	59.516,83
1.3.2.1.01.00.01.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.117.309,17	1.117.309,17
1.3.2.1.01.00.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	61.543,44	61.543,44
1.6.3.1.53.00.01.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal	140.783,97	140.783,97
1.6.3.1.53.00.01.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal	0,00	53.680,77
1.6.9.9.99.00.01.02.00	Outros Serviços - Principal	0,00	46,42
1.6.9.9.50.01.01.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Prin	1.434.998,98	1.780.563,76
1.6.9.9.50.02.01.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Princ	409.058,58	507.478,36
1.6.9.9.50.09.01.00.00	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal	73.982,59	92.849,38
1.6.9.9.99.00.01.02.00	Outros Serviços - Principal	876,01	876,01
1.6.9.9.99.00.03.01.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	219,78	219,78
1.7.1.1.51.01.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Men	13.540.841,68	13.540.841,68
1.7.1.1.51.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Ext	1.453.539,92	1.453.539,92
1.7.1.1.52.00.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	23.581,83	23.581,83
1.7.1.2.50.00.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec	198.167,93	198.167,93
1.7.1.2.51.00.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec	350,71	350,71
1.7.1.2.52.04.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	268.519,43	268.519,43
1.7.1.3.50.01.01.01.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - PORTA	1.914.083,07	1.914.083,07
1.7.1.3.50.02.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviç	826.896,67	826.896,67
1.7.1.3.50.02.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviç	100.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.03.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviç	47.134,76	47.134,76

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL - ANEXO I - (LC.101/2000)
PERÍODO 01/01/2025 A 31/10/2025 - PAGO

Receita	Descrição	Arrecadada no Período	Arrecadada Últimos 12 Meses
1.7.1.3.50.04.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviço	63.860,10	63.860,10
1.7.1.3.50.05.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviço	150.000,00	150.000,00
1.7.1.3.51.04.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede Serviço	29.092,64	29.092,64
1.7.1.4.50.00.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	329.954,19	329.954,19
1.7.1.4.52.00.01.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	99.795,75	99.795,75
1.7.1.4.53.00.01.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trabalho	52.732,25	52.732,25
1.7.1.5.50.00.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao F	240.956,98	424.292,41
1.7.1.5.52.00.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao F	126.185,21	126.185,21
1.7.1.6.50.00.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	134.418,18	134.418,18
1.7.1.1.51.01.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Men	0,00	3.198.731,13
1.7.1.1.51.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Ext	0,00	739.469,26
1.7.1.1.52.00.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	0,00	3.224,28
1.7.1.2.50.00.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec	0,00	73.614,81
1.7.1.2.51.00.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec	0,00	167,52
1.7.1.2.52.04.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	56.397,24
1.7.1.3.50.01.01.01.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - PORTA	0,00	432.207,68
1.7.1.3.50.02.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviço	0,00	224.213,28
1.7.1.3.50.03.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviço	0,00	12.755,62
1.7.1.3.50.04.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviço	0,00	75.803,00
1.7.1.4.50.00.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	63.246,08
1.7.1.6.50.00.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0,00	19.267,40
1.7.1.9.99.00.01.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidade	0,00	13.374,98
1.7.1.9.57.00.01.00.00	Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	200.000,00
1.7.1.9.99.00.01.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidade	112.925,35	112.925,35
1.7.2.1.50.00.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.506.807,70	7.506.807,70
1.7.2.1.51.00.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.816.375,69	1.816.375,69
1.7.2.1.52.00.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	97.277,84	97.277,84
1.7.2.1.53.00.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômi	9.375,78	9.375,78
1.7.2.3.50.00.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	1.175.905,38	1.175.905,38
1.7.2.1.50.00.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	1.762.007,89
1.7.2.1.51.00.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	54.710,19
1.7.2.1.52.00.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	22.277,65
1.7.2.3.50.00.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	109.683,60
1.7.2.9.51.00.01.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Pri	0,00	15.000,00
1.7.2.9.51.00.01.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Pri	45.080,00	45.080,00
1.7.2.9.52.00.01.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaç	702.853,02	775.519,38
1.7.5.1.50.00.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.475.504,40	4.475.504,40
1.7.5.1.50.00.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	945.878,27
1.9.1.1.01.00.03.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa Fonte 1	419,81	419,81
1.9.1.1.01.00.04.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multa:	188,91	188,91
1.9.1.1.06.02.01.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	23.618,78	23.618,78
1.9.2.1.01.00.01.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Princ	40.759,00	40.759,00
1.9.2.2.09.00.01.00.00	Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financei	18.343,92	18.343,92
1.9.2.2.09.00.01.00.00	Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financei	0,00	750,32

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL - ANEXO I - (LC.101/2000)
PERÍODO 01/01/2025 A 31/10/2025 - PAGO

Receita	Descrição	Arrecadada no Período		Arrecadada Últimos 12 Meses	
1.9.2.3.99.00.01.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	10.781,39		10.781,39	
1.9.2.3.99.00.03.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	43,02		43,02	
1.9.2.3.99.00.04.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	17,65		17,65	
1.9.2.3.99.00.01.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00		200,00	
9.2.1.1.13.03.04.01.02	Restituições - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - IN 214	2.406,95		2.406,95	
9.2.1.1.22.01.00.01.01	Restituições - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	419,78		419,78	
9.2.1.1.22.01.00.01.01	Restituições - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00		39,58	
9.2.1.7.13.50.04.01.00	Restituições - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção	0,00		29.092,64	
TOTAL DAS RECEITAS		43.443.218,85		53.294.271,79	
TOTAL (RETENÇÃO 20% - FUNDEB)		4.596.975,42	(-)	5.605.165,35	(-)
TOTAL (EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS)		350.000,00	(-)	450.000,00	(-)
TOTAL (EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA)		397.716,00	(-)	524.796,00	(-)
TOTAL (AGENTES COMUNITÁRIA E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)		0,00	(-)	0,00	(-)
TOTAL (DEDUÇÃO CONTRIBUIÇÕES/COMPENSAÇÃO)		0,00	(-)	0,00	(-)
TOTAL DAS RECEITAS CONSIDERADAS		38.098.527,43		46.714.310,44	
VALOR LEGAL MÁXIMO (ARTIGO 20 - LC.101/2000)		20.573.204,81	54,000%	25.225.727,64	54,000%
VALOR LIMITE PRUDENCIAL (ARTIGO 22 - LC.101/2000)		19.544.544,57	51,300%	23.964.441,26	51,300%
VALOR LIMITE (ARTIGO 59 - LC.101/2000)		18.515.884,33	48,600%	22.703.154,87	48,600%
VALOR APLICADO COM PESSOAL		12.969.954,08	34,043%	15.879.562,03	33,993%
ANÁLISE DO VALOR TOTAL APLICADO		A Menor (No Período)		A Menor (Últimos 12 Meses)	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - 2025
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL - 2025

Descrição	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		Total		Previsão Atualizada 2025
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025		(Últimos 12 Meses)		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.120.982,65	5.730.070,29	4.626.761,79	5.172.289,52	4.099.744,38	4.639.578,77		53.294.271,79		62.381.569,12
	4.324.983,88	5.689.971,85	5.640.819,70	4.689.635,95	4.558.452,18	980,83				
Receita Tributária / Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	326.483,70	590.619,97	267.809,03	329.085,42	300.245,52	247.902,03		4.934.833,58		4.578.000,00
	289.401,98	1.103.591,53	454.307,03	659.615,71	364.790,83	980,83				
IPTU	28.270,83	36.865,49	17.383,36	20.421,77	20.873,85	12.992,49		682.098,24		900.500,00
	42.061,23	354.338,81	68.376,66	46.081,19	34.432,56	0,00				
ISS	120.422,49	100.309,53	81.331,77	136.986,68	123.094,10	101.548,27		1.656.182,77		780.000,00
	72.589,67	218.781,71	119.605,34	436.328,85	145.168,91	15,45				
ITBI	41.084,45	43.761,78	84.356,38	39.876,41	28.501,43	34.001,67		541.057,98		715.350,00
	42.881,87	29.950,42	108.665,41	28.763,27	59.214,89	0,00				
IRRF	101.555,51	331.609,47	59.152,80	82.115,61	76.991,79	74.303,25		1.138.258,64		986.000,00
	71.958,27	83.203,71	84.245,41	89.055,34	83.102,10	965,38				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.150,42	78.073,70	25.584,72	49.684,95	50.784,35	25.056,35		917.235,95		1.196.150,00
	59.910,94	417.316,88	73.414,21	59.387,06	42.872,37	0,00				
Receitas de Contribuições	37.162,41	42.921,32	33.856,71	32.984,00	36.397,76	33.921,26		470.894,38		448.000,00
	37.998,79	96.040,63	38.408,81	43.876,63	37.326,06	0,00				
Receitas Patrimoniais	81.542,68	105.854,97	91.462,00	111.041,23	107.051,29	120.848,65		1.425.767,09		569.178,18
	135.731,67	152.852,76	189.959,69	178.301,38	151.120,77	0,00				
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.542,68	105.854,97	91.462,00	111.041,23	107.051,29	120.848,65		1.425.767,09		569.178,18
	135.731,67	152.852,76	189.959,69	178.301,38	151.120,77	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Descrição	Nov/2024	Dez/2024		Jan/2025		Fev/2025		Mar/2025		Abr/2025		Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Jul/2025	Jul/2025	Ago/2025	Ago/2025	Set/2025	Set/2025	Out/2025	Out/2025		
Receitas de Serviços	256.829,40	259.749,14	248.357,58	248.357,58	274.607,06	274.607,06	244.849,26	249.482,34	25.260,20	268.376,93	0,00	2.576.498,45	3.386.678,98
Transferências Correntes	3.418.579,64	4.730.359,39	3.976.744,91	3.976.744,91	4.424.571,81	4.424.571,81	3.561.672,21	3.404.926,25	3.979.217,14	3.945.111,12	0,00	43.791.155,49	52.760.116,96
	3.593.428,83	4.076.461,44	4.680.082,75	4.680.082,75	3.561.672,21	3.561.672,21	1.451.426,66	1.345.980,53	1.841.762,76	1.367.745,88	0,00	18.932.581,99	23.464.819,67
Cota Parte do FPM	1.507.080,52	2.431.119,87	1.523.131,87	1.523.131,87	2.043.867,11	2.043.867,11	1.451.426,66	1.345.980,53	1.841.762,76	1.367.745,88	0,00	9.268.815,59	13.500.000,00
	1.744.753,81	1.792.101,87	1.883.611,11	1.883.611,11	1.451.426,66	1.451.426,66	754.120,93	921.786,85	929.900,54	929.900,54	0,00	1.871.085,88	1.600.000,00
Cota Parte do ICMS	813.090,33	948.917,56	784.442,61	784.442,61	815.557,34	815.557,34	541.996,18	281.993,06	39.984,47	256.382,96	0,00	26.806,11	10.000,00
	763.481,63	769.463,92	972.911,81	972.911,81	63.924,57	63.924,57	1.429,10	17.641,05	0,00	0,00	0,00	119.555,49	105.000,00
Cota Parte do IPVA	29.317,22	25.392,97	336.262,13	336.262,13	63.924,57	63.924,57	1.429,10	11.597,74	10.492,72	10.492,72	0,00	5.971.860,29	6.362.200,00
	104.448,47	117.982,79	73.401,06	73.401,06	460.504,67	460.504,67	1.429,10	498.319,94	581.335,79	581.335,79	0,00	7.600.450,14	7.718.097,29
Cota Parte do ITR	1.167,39	2.056,89	428,57	428,57	1.957,27	1.957,27	1.957,27	263,39	17.641,05	772,87	0,00	95.122,80	639.595,00
	57,91	649,03	382,64	382,64	1.957,27	1.957,27	1.957,27	17.641,05	11.816,26	0,00	0,00	5.605.165,35	7.045.800,00
Transferências da LC 61/1989 - Cota-Parte IP	10.463,90	11.813,75	6.491,69	6.491,69	13.739,46	13.739,46	11.135,02	11.597,74	11.816,26	10.492,72	0,00	7.718.097,29	7.718.097,29
	10.249,16	11.667,84	10.087,95	10.087,95	11.135,02	11.135,02	11.135,02	11.816,26	11.816,26	10.492,72	0,00	95.122,80	639.595,00
Transferências do FUNDEB	533.692,00	595.521,70	734.523,37	734.523,37	639.741,96	639.741,96	460.504,67	498.319,94	476.465,03	581.335,79	0,00	6.362.200,00	6.362.200,00
	476.757,61	480.186,30	494.811,92	494.811,92	460.504,67	460.504,67	460.504,67	476.465,03	476.465,03	581.335,79	0,00	5.971.860,29	6.362.200,00
Outras Transferências	523.768,28	715.536,65	591.464,67	591.464,67	429.677,07	429.677,07	757.166,68	471.629,52	669.760,72	798.480,36	0,00	7.600.450,14	7.718.097,29
	493.680,24	904.409,69	1.244.876,26	1.244.876,26	757.166,68	757.166,68	1.320,76	669.760,72	669.760,72	798.480,36	0,00	7.600.450,14	7.718.097,29
Outras Receitas Correntes	384,82	565,50	8.531,56	8.531,56	0,00	0,00	1.320,76	1.641,22	737,18	23.418,78	0,00	95.122,80	639.595,00
	3.744,29	41.000,00	13.778,69	13.778,69	1.320,76	1.320,76	1.320,76	1.641,22	737,18	23.418,78	0,00	95.122,80	639.595,00
DEDUÇÕES (II)	472.223,72	535.966,21	530.151,19	530.151,19	671.030,40	671.030,40	468.799,99	486.995,15	432.590,78	513.058,84	0,00	5.605.165,35	7.045.800,00
	524.598,03	538.372,95	431.378,09	431.378,09	468.799,99	468.799,99	468.799,99	486.995,15	432.590,78	513.058,84	0,00	5.605.165,35	7.045.800,00
Contribuição dos Servidores a Previdência Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação entre Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Descrição	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025		Fev/2025		Mar/2025		Abr/2025		Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Out/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	472.223,72	535.966,21	530.151,19		671.030,40	486.995,15	513.058,84				5.605.165,35	7.045.800,00
	524.598,03	538.372,95	431.378,09		468.799,99	432.590,78	0,00					
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.648.758,93	5.194.104,08	4.096.610,60		4.501.259,12	3.612.749,23	4.126.519,93				47.689.106,44	55.335.769,12
	3.800.385,85	5.151.598,90	5.209.441,61		4.220.835,96	4.125.861,40	980,83					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00				450.000,00	200.000,00
	0,00	0,00	250.000,00		0,00	0,00	0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.648.758,93	5.094.104,08	3.996.610,60		4.501.259,12	3.612.749,23	4.126.519,93				47.239.106,44	55.135.769,12
	3.800.385,85	5.151.598,90	4.959.441,61		4.220.835,96	4.125.861,40	980,83					
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (CF, art. 166, § 16) (VI)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00					
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	42.360,00	84.720,00	45.540,00		45.540,00	45.540,00	45.540,00				524.796,00	935.000,00
	45.540,00	42.504,00	42.504,00		42.504,00	42.504,00	0,00					
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.606.398,93	5.009.384,08	3.951.070,60		4.455.719,12	3.567.209,23	4.080.979,93				46.714.310,44	54.200.769,12
	3.754.845,85	5.109.094,90	4.916.937,61		4.178.331,96	4.083.357,40	980,83					